



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.916, de 11 de agosto de 1964.

Aposenta o funcionario ALIPIO STENIO GUIMARÃES, abre no corrente exercíci o o respectivo Crédito Especial para pagamento de seus vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁZ aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aposentado a partir da data da publicação da presente Lei, o funcionario ALIPIO STENIO GUIMARÃES, ex-ocupante do cargo de Cobrador de Luz, com os seguintes proventos:-

a)- vencimentos de cargo cr\$	55.400,00
(5 meses, agosto a dezembro)	55.400,00
b)- 10% s/os vencimentos, nos termos dos Estatutos dos funcionarios.....	5.040,00
Total cr\$....	60.440,00

§ Unico - o provento do funcionario por esta aposentado, será aumentado sempre que houver reajustamento no quadro dos funcionarios ativos da Prefeitura, obedecendo a percentagem que for designada no ato do precipitado reajustamento.

Art. 2º - O Orçamento para 1965, deverá ser incluído o nome do beneficiado nesta Lei, que passará a figurar no quadro de / PESSOAL INATIVO.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal o Crédito Especial de cr\$60.440,00, para atendimento das despesas constantes do art.1º, o qual correrá á conta dos recursos/ financeiros e disponiveis do Município, dentro do corrente exercicio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 11 de agosto de 1964.

Ozz. Salles
Presidente